

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **Consórcio PCJ**, realiza o presente processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico do tipo "CARTÃO ALIMENTAÇÃO", munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais em estabelecimentos credenciados, destinados para o uso dos empregados do Consórcio PCJ, cujas despesas serão atendidas com recursos do Custeio Administrativo da entidade.

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência de todos os interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, Silmara Nonato, designada pela **Portaria nº 02/2016**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes contendo proposta e documentação ocorrerá no dia **19 de fevereiro de 2016 às 10h** (horário de Brasília), no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana/SP.

Também é parte integrante deste Edital: **Anexo I – Planilha de Proposta Comercial; Anexo III – Minuta de Contrato; Anexo IV – Não enquadramento das vedações da Lei Complementar nº 123/2006; Anexo V – Declaração de situação regular com o Ministério do Trabalho.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO, com base na MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** e será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e regida pela da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, consoante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, do tipo "CARTÃO ALIMENTAÇÃO", para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais em estabelecimentos credenciados, destinados para o uso dos empregados do Consórcio PCJ mediante a utilização de senha de acesso, com bloqueio para compra de bebidas alcoólicas e cigarros.

2.2. Das condições para prestação dos serviços e forma de pagamento

2.2.1. Fornecer a quantidade aproximada de 12 (onze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 01/02/2015 é de R\$ 371,22 (trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) por empregado, totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 53.455,68.

2.2.2. Os valores a serem creditados e a quantidade de cartões poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas previamente pela Secretaria Executiva do Consórcio PCJ, quando necessário, sempre que ocorrerem variações, em virtude de novas admissões ou alterações no valor repassado aos empregados, por força de dissídio coletivo.

2.2.2.1. Não haverá a cobrança de novos cartões a serem emitidos quando houver a inclusão de novos empregados, ressalvada a hipótese de reemissão no caso de perda, roubo, furto ou má utilização do empregado, em que a empresa poderá, a seu critério, cobrar pelo serviço, ficando desde já fixado o valor máximo de R\$ 8,00 por unidade, em relação ao valor cobrado estimado pelas empresas do ramo.

2.2.2.2. A reemissão do cartão nos casos acima elencados deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação expedida, sendo assegurada a transferência do saldo remanescente para o novo cartão em todas as hipóteses.

2.2.2.3. A empresa deverá manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

2.2.3. A empresa deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, na maior quantidade de Estados e Cidades possíveis, compreendendo em especial, todo o território do Estado de São Paulo, sendo condição indispensável, que haja a aceitação e uso, no mínimo, em estabelecimentos comerciais nas seguintes cidades: **Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré.**

2.2.4. A empresa deverá zelar para que haja a maior variedade possível de credenciados em sua rede de atendimento e, ainda constantemente, para que sejam asseguradas as quantidades mínimas de estabelecimentos comerciais diferentes para a compra de alimentos, nas seguintes categorias: **supermercados, hipermercados, açougues, padarias, empórios, confeitarias, peixarias, armazéns, hortifrúti, lojas de conveniência, mercearias, atacadistas e assemelhados**, conforme abaixo elencado:

CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DIVERSOS CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 2.2.4.
-Americana	30
-Campinas	40
-Capivari	15
-Piracicaba	30
-Santa Bárbara d'Oeste:	20
-Sumaré	20

2.2.4.1. Em quaisquer umas das cidades acima elencadas ou no raio de até 10 km's das mesmas, a empresa deverá ter credenciado **no mínimo 02 grandes hipermercados de grande porte e ao menos 01 estabelecimentos de comércio tipo "atacadista"**.

2.2.4.2. Não serão considerados para essa comprovação, as filiais do mesmo estabelecimento (empresa) ou grupo, que estejam situadas na mesma cidade, sempre com vistas ao atendimento das necessidades dos empregados do Consórcio PCJ, com a maior disponibilidade possível.

2.2.4.3. A empresa deverá manter atualizada a informação quanto aos estabelecimentos credenciados para uso dos cartões, disponibilizando-as em seu site para consulta dos empregados sempre que necessário, incumbindo-se ainda, de enviar e-mail ao Consórcio PCJ, sempre que houver alterações - inclusões ou exclusões - de estabelecimentos credenciados, evitando transtornos quando da utilização dos cartões. O Consórcio PCJ, também poderá requerer o fornecimento da referida relação de estabelecimentos, sempre que necessário, ficando a empresa ciente de tal obrigação.

2.2.5. A empresa deverá manter, além de serviços via internet em funcionamento, uma Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com serviços de consultas de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, consultas de locais para compras, bem como para prestar informações, receber comunicações, e especialmente, para a eventual solicitação de bloqueio de cartões em caso de roubo, furto, perda ou extravio.

2.2.5.1. Caso haja necessidade e seja registrado algum problema na utilização dos cartões, a empresa, prestará assistência técnica e manutenção do sistema, no máximo em até 6 (seis) horas após a solicitação.

2.2.5.2. Na hipótese de erros ou falhas técnicas, fraude ou problema com os cartões, que comprometam ou impossibilitem o seu uso, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente pela empresa, sem custo adicional, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados no registro da reclamação da Central de Atendimento.

2.2.6. A Empresa disponibilizará credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso o Consórcio PCJ venha a solicitar, no prazo de até 30 dias, durante a execução do contrato.

2.2.7. Caberá a empresa contratada, disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a necessidade de os empregados do Consórcio PCJ se dirigirem a postos de recarga.

2.2.8. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura todo dia 05 de cada mês.

2.2.9. A empresa implantará o sistema em até 05 (cinco) dias úteis e fornecerá os cartões para uso aos empregados do Consórcio PCJ no mesmo prazo, com início de cômputo após homologação da Licitação.

2.2.9.1. Os cartões emitidos pela empresa deverão ter prazo de validade mínimo assegurado de 2 (dois) anos.

2.2.9.2. Juntamente com a entrega dos cartões, deverão ser entregues individualmente, em envelope lacrado, para cada cartão encaminhado a cada empregado beneficiário, a sua senha eletrônica secreta de acesso para uso dos cartões.

2.2.10. A entrega dos cartões e das senhas de acesso deverá ser feita na sede do Consórcio PCJ, ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, Americana, SP, Cep.: 13.470-310, no horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00hrs).

2.2.11. Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões, os seguintes serviços:

a) após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

b) serviços via web, para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização, consulta de rede credenciada.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.2. - Os Licitantes que desejem enviar os envelopes por via postal (com aviso de recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data e horário estabelecidos no item 1.

3.3. - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob regime de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com o próprio Consórcio PCJ.

3.4. - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

3.5. - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

3.6. - O Consórcio PCJ designará um responsável do Departamento Administrativo da Entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste **PREGÃO**, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

3.7. - Os serviços ora licitados, serão conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a solucionar os problemas que forem evidenciados, sanando-os, sem quaisquer ônus ao Consórcio, ou ainda, obrigada a indenizar quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de documento oficial de identificação com foto, e de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da

empresa, que apresente juntamente com a procuração o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.

4.1.1 - Essa documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, logo no início da sessão do Pregão para cadastrar e credenciar a empresa licitante, não substituindo a documentação que deverá ser apresentada no “Envelope 2 – Documentação”.

4.2. - Instaurada a sessão as empresas licitantes, por seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.3. - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a Declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

5 - DA PROPOSTA

5.1. - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Índice apresentado devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o preço total dos serviços a serem desenvolvidos (valor da taxa de administração).

5.2. - A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço (taxa de administração) apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
- d) o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração de atendimento a todos os requisitos do Edital (preenchida fora do envelope). Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações “**01 - PROPOSTA**” e “**02 - DOCUMENTAÇÃO**”.

6.2. - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

- 6.3.** – Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 6.4.** – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5.** – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.6.** – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.7.** – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.8.** – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado.
- 6.9.** – Será vencedora nos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global, ou seja, a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO a ser cobrada mensalmente.
- 6.9.1.** – O valor correspondente a taxa será descontada no valor a ser pago da empresa, sem prejuízo para os funcionários do Consórcio PCJ.
- 6.10.** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.11.** – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.12.** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 6.13.** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento às condições de habilitação somente da licitante que tiver formulado.
- 6.14.** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.15.** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.16.** – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

7.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/14, deverão apresentar no Envelope 01 - PROPOSTA, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo III);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006, conforme dispõe o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC.

7.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

7.3. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

7.4. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

7.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, § 3º do Decreto 6.204/2007);

7.4.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a). ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, §4º, inciso I do Decreto nº 6.204/2007);

b). na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.4.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.4.5. Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6. poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. - A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto compatível ao licitado;

b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes.

c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;

d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante ou da filial que venha a participar do certame;

g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;

h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal (ANEXO IV).

l) Relação da Rede Credenciada atualizada (referente a aceitação do cartão alimentação para compra de alimentos), contendo a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados ativos, nos termos da Cláusula 2.2.4;

8.2. - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

8.3. - Os documentos mencionados deverão referir-se ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8.4. - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5. – Todos os documentos exigidos no presente Edital, em especial, os documentos de habilitação acima relacionados, deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou, em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

8.6. – O pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, e observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, através de concessão de maior desconto (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), conforme exigências deste edital.

9.2. – Para o presente Pregão não será estipulado valor máximo para a contratação do objeto licitado e, somente existirá desclassificação por preço manifestamente inexequível nos casos em que o proponente não justificar a discrepância entre seu valor e dos demais concorrentes.

9.5. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e APRESENTAR A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

9.6. Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital, o pregoeiro observará o que determina o art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. – Declarado o vencedor qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, n.º3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana – SP.

10.3. –O acolhimento de recurso importa a invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.4. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.5. – Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à Conta do Custeio Administrativo do Consórcio PCJ.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. - Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro pelo e-mail rogerio@agua.org.br ou através do telefone/Fax nº (19) 3475-9400, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 29 de janeiro de 2016.

REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ
Presidente do Consórcio PCJ

Manifestação nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93:
De acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711

ANEXO I

PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual....., com sede no município de, Estado de, na Rua Bairro, encaminha sua **Proposta Comercial** referente ao **Pregão Presencial nº 02/2016**, para administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, do tipo "CARTÃO ALIMENTAÇÃO", munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais com bloqueio para compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados aos funcionários do Consórcio PCJ.

Item	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER PAGO PELO CONSÓRCIO PCJ
01	12	Administração e Fornecimento de cartões do tipo alimentação, contendo o valor de benefício de R\$ 371,20 (trezentos e setenta e um reais e vinte centavos) cada.		

VALOR MENSAL: R\$ _____ (_____)
VALOR ANUAL: R\$ _____ (_____)

- 1) Na fixação da taxa acima cotada estão inclusas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, frete, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado, o lucro pretendido, bem como os possíveis custos e despesas com a emissão e reemissão de cartões, nos termos do Edital - Pregão 02/2016.
- 2) A assinatura nesta Proposta Comercial implica no conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do Pregão Presencial nº 02/2016.
- 3) A validade desta Proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

.....de.....de 2016.

Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa

Nome
RG.
CPF.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviço para administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais com bloqueio para compra de bebidas alcoólicas e cigarros, que entre si celebram CONSÓRCIO PCJ e a empresa para a aquisição de passagens aéreas.

Pelo presente instrumento particular de contrato o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 56.983.505/0001-78, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, nº 3.100, Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.455.486-X, inscrito no CPF/MF nº 102.517.698-79, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba - SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa (ou pessoa física)..... devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF (ou CPF) sob nº, Inscrição Estadual sob nº com sede (ou domicílio) em, Estado de, na Rua, nº, neste ato representada por seu Diretor,, brasileiro,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, do tipo “**CARTÃO ALIMENTAÇÃO**”, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais em estabelecimentos credenciados, destinados para o uso dos empregados do Consórcio PCJ mediante a utilização de senha de acesso, com bloqueio para compra de bebidas alcoólicas e cigarros.

1.2. Das condições para prestação dos serviços e forma de pagamento

1.2.1. Fornecer a quantidade aproximada de 12 (onze) cartões, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês, conforme o último dissídio coletivo datado de 01/02/2015 é de R\$ 371,22 (trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) por empregado, totalizando o valor anual estimado atual de R\$ 53.455,68.

1.2.2. Os valores a serem creditados e a quantidade de cartões poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas previamente pela Secretaria Executiva do Consórcio PCJ, quando necessário, sempre que ocorrerem variações, em virtude de novas admissões ou alterações no valor repassado aos empregados, por força de dissídio coletivo.

1.2.2.1. Não haverá a cobrança de novos cartões a serem emitidos quando houver a inclusão de novos empregados, ressalvada a hipótese de reemissão no caso de perda, roubo, furto ou má utilização do empregado, em que a empresa poderá, a seu critério, cobrar pelo serviço, ficando desde já fixado o valor máximo de R\$ 8,00 por unidade, em relação ao valor cobrado estimado pelas empresas do ramo.

1.2.2.2. A reemissão do cartão nos casos acima elencados deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação expedida, sendo assegurada a transferência do saldo remanescente para o novo cartão em todas as hipóteses.

1.2.2.3. A empresa deverá manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

1.2.3. A empresa deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, na maior quantidade de Estados e Cidades possíveis, compreendendo em especial, todo o território do Estado de São Paulo, sendo condição indispensável, que haja a aceitação e uso, no mínimo, em estabelecimentos comerciais nas seguintes cidades: **Americana, Santa Bárbara D'Oeste, Piracicaba, Capivari, Campinas e Sumaré.**

1.2.4. A empresa deverá zelar para que haja a maior variedade possível de credenciados em sua rede de atendimento e, ainda constantemente, para que sejam asseguradas as quantidades mínimas de estabelecimentos comerciais diferentes para a compra de alimentos, nas seguintes categorias: **supermercados, hipermercados, açougues, padarias, empórios, confeitarias, peixarias, armazéns, hortifrútiis, lojas de conveniência, mercearias, atacadistas e assemelhados**, conforme abaixo elencado:

CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DIVERSOS CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 2.2.4.
-Americana	30
-Campinas	40
-Cativari	15
-Piracicaba	30
-Santa Bárbara d'Oeste:	20
-Sumaré	20

1.2.4.1. Em quaisquer umas das cidades acima elencadas ou no raio de até 10 km's das mesmas, a empresa deverá ter credenciado **no mínimo 02 grandes hipermercados de grande porte e ao menos 01 estabelecimentos de comércio tipo "atacadista"**.

1.2.4.2. Não serão considerados para essa comprovação, as filiais do mesmo estabelecimento (empresa) ou grupo, que estejam situadas na mesma cidade, sempre com vistas ao atendimento das necessidades dos empregados do Consórcio PCJ, com a maior disponibilidade possível.

1.2.4.3. A empresa deverá manter atualizada a informação quanto aos estabelecimentos credenciados para uso dos cartões, disponibilizando-as em seu site para consulta dos empregados sempre que necessário, incumbindo-se ainda, de enviar e-mail ao Consórcio PCJ, sempre que houver alterações - inclusões ou exclusões - de estabelecimentos credenciados, evitando transtornos quando da utilização dos cartões. O Consórcio PCJ, também poderá requerer o fornecimento da referida relação de estabelecimentos, sempre que necessário, ficando a empresa ciente de tal obrigação.

1.2.5. A empresa deverá manter, além de serviços via internet em funcionamento, uma Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com serviços de consultas de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, consultas de locais para compras, bem como para prestar informações, receber comunicações, e especialmente, para a eventual solicitação de bloqueio de cartões em caso de roubo, furto, perda ou extravio.

1.2.5.1. Caso haja necessidade e seja registrado algum problema na utilização dos cartões, a empresa, prestará assistência técnica e manutenção do sistema, no máximo em até 6 (seis) horas após a solicitação.

1.2.5.2. Na hipótese de erros ou falhas técnicas, fraude ou problema com os cartões, que comprometam ou impossibilitem o seu uso, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente pela empresa, sem custo adicional, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados no registro da reclamação da Central de Atendimento.

1.2.6. A Empresa disponibilizará credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso o Consórcio PCJ venha a solicitar, no prazo de até 30 dias, durante a execução do contrato.

1.2.7. Caberá a empresa contratada, disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a necessidade de os empregados do Consórcio PCJ se dirigirem a postos de recarga.

1.2.8. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura todo dia 05 de cada mês.

1.2.9. A empresa implantará o sistema em até 05 (cinco) dias úteis e fornecerá os cartões para uso aos empregados do Consórcio PCJ no mesmo prazo, com início de cômputo após homologação da Licitação.

1.2.9.1. Os cartões emitidos pela empresa deverão ter prazo de validade mínimo assegurado de 2 (dois) anos.

1.2.9.2. Juntamente com a entrega dos cartões, deverão ser entregues individualmente, em envelope lacrado, para cada cartão encaminhado a cada empregado beneficiário, a sua senha eletrônica secreta de acesso para uso dos cartões.

1.2.10. A entrega dos cartões e das senhas de acesso deverá ser feita na sede do Consórcio PCJ, ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, Americana, SP, Cep.: 13.470-310, no horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00hrs).

1.2.11. Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões, os seguintes serviços:

a) após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

b) serviços via web, para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização, consulta de rede credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor do contrato fica estimado em R\$ xxxxxx (xxxxxx), sendo os pagamentos efetuados mensalmente mediante a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços prestados, já aplicando o desconto concedido, com prazo de pagamento todo dia 05 de cada mês.

2.2 – Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC *pro rata die* devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 meses, sempre a critério e conveniência do Consórcio PCJ.

3.2 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DAS MODIFICAÇÕES

4.1 – Este Contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto à sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

4.2 – Este contrato se vincula aos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Pregão Presencial nº 02/2016.

CLÁUSULA QUINTA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

5.1 – Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, nos casos expressos de rescisão apontados pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela conta de custeio do Consórcio PCJ.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O Consórcio PCJ se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou

peçoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

8.1 – Em caso de controvérsia quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por qualquer meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, findo qual este contrato poderá ser rescindido, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para a compensação a que possa vir fazer jus.

8.2 – As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de xx de 2016.

CONTRATANTE:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXX
RG. n.º xx

XXXXXXXXXX
RG: n.º xx

De acordo com os termos do contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711

ANEXO III
NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

DECLARAÇÃO

Pregão 02/2016

EMPRESA xxxxxxxx, , inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contador

(identificação/Nº do CRC)

BS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal